

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - CAI**

Número da Autorização / Ano	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
64/2026	23142487	44,3717	29/05/2026 a 29/05/2029
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
Delta Sucroenergia S. A.		Não se aplica	13.537.735/0003-62
Município de referência	UF	Coordenadas de referência	
Uberaba	MG	LAT/Y: 7807242.05 m S	LONG/X: 202502.81 m E

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
Jessica Camara Nonaka	Elaboração	CREA/MG-446178/D	MG20264599506

Dados do(s) imóvel(is) rural(is)**Nome do imóvel**

Fazenda Alvorada, Gleba "A"

Número do CAR

MG-3170107-3FE5AFCEA3054DBB8F820D150AB8041D

Área do imóvel

108,8672

Município

Uberaba

UF

MG

Proprietários

Paulo Edison Valim Rocha

CPF/CNPJ

074.091.096-53

Volumetria autorizada

Produto	Volume/ind.	Volume/ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	40,66	***	40,6600	m³
Tora(m³)	15,74	***	15,7400	m³
TOTAL	56,40	***	27,78	m³
Quantidade total de árvores autorizadas:			172	indivíduos

Espécies a serem preservadas

Nome científico	Nome Vulgar	Quantidade
***	***	***
Coordenadas de referência		
LAT/Y: ***	LONG/X: ***	***

Área de Intervenção Ambiental Autorizada



Figura 1 - Fazenda Alvorada "Gleba A", destacando-se as áreas de preservação permanente (em vermelho), as áreas de reserva legal (em verde), bem como as áreas de intervenção ambiental, com supressão de árvores isoladas (delimitação em azul), para viabilizar a expansão das atividades agrossilvipastoris no empreendimento. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2026.

Condicionantes

Gerais		
Item	Descrição	Prazo
1.01	Informar à SEMAM a data de efetivação da supressão, para fins de contagem de prazos das demais condicionantes.	30 dias após a supressão.
1.02	Comprovar destinação final adequada do material lenhoso, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado, mostrando e descrevendo o processo de supressão, a estocagem do volume lenhoso antes da destinação e a destinação final em todas as modalidades escolhidas, de acordo como Decreto nº 47749 de 11/11/2019, Art. 21. Além disso, caso o volume seja destinado para fora da propriedade, apresentar toda a documentação referente ao transporte e destinação final do volume lenhoso doado, comercializado ou destinado ao aterro sanitário. Os certificados e outros documentos pertinentes de destinação final do material lenhoso devem estar expressos em "metros cúbicos-m³", uma vez que é a unidade utilizada na autorização.	30 dias após a supressão.
1.03	Adotar as medidas mitigadoras elencadas no Inventário Florístico, bem como outras medidas que se fizerem necessárias.	De imediato e durante toda a vigência da autorização.
1.04	Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da licença.

Específicas

Item	Descrição	Prazo
------	-----------	-------



2.01	Apresentar cronograma atualizado do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), com definição do início de sua execução, para fins de contagem dos prazos das demais condicionantes.	30 dias após a obtenção da Autorização.
2.02	Apresentar relatório referente à implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	30 dias após o plantio, conforme cronograma atualizado.
2.03	Apresentar relatórios de monitoramento do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., indicando as técnicas adotadas e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Anualmente, pelo período de 05 anos.

Histórico	
Ação	Data de Emissão
Autorização emitida	29/05/2026

Uberaba, 29 de maio de 2026.

G. Marques
Graziella Diogenes Vieira Marques
Bióloga - CRBio 104.511/4D

CIENTES:

Duf
Isis Daniely F. R. Ribeiro
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 0999/2025

Letícia
Letícia Rezende Giani
Assessoria de Normatização e Controle Processual
Decreto nº 0049/2025

Vinicius
Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 0012/2025

Edno
Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 0011/2025